



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 918 /2023

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ABERTURAS DE EMPRESAS ATRAVÉS DO BALCÃO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento da primeira Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento a empresa que optar pela abertura através do sistema Balcão Único.

Art. 2º - O Balcão Único é a ferramenta de abertura automática de empresas que exercem unicamente atividades econômicas de Baixo Risco "A".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).



ENILSON DE
ARAUJO

RIOS:38349906120

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2023.09.14 14:51:04
-04'00'

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

